



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 27 de outubro de 2017



Série

Número 186

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho conjunto n.º 128/2017

Nomeia, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, para o cargo de Diretora Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, a Licenciada em Engenharia Civil, Paula Freitas Menezes, Técnica Superior da Ponta do Oeste – Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A..

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Aviso n.º 456/2017

Cessação da comissão de serviço, no cargo de Diretora Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, da Doutora Susana Maria Gouveia e Sá Ventura Fontinha, com efeitos a 23 de outubro de 2017, inclusive.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Despacho n.º 410/2017

Aprova o programa do curso de formação profissional específica sectorial em “Produção de cogumelos”.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS**

Despacho conjunto n.º 128/2017

Considerando que, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio, foi definida a organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira e que, nessa sequência, através do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2015/M, de 5 de agosto, foi aprovada a estrutura orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, a qual integra, no âmbito da administração direta, a Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente;

Considerando o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2016/M, de 22 de abril, que aprova a orgânica da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente;

Considerando que, nos termos do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2016/M, de 22 de abril, a Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente é dirigida pelo diretor regional do Ordenamento do Território e Ambiente;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, os cargos de direção superior da administração regional autónoma da Madeira são providos, por livre nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, de entre indivíduos licenciados no mínimo há 10 anos ou 8 anos, consoante se trate de cargos de direção superior de 1.º ou 2.º grau, vinculados ou não à Administração Pública, que possuam competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções;

Considerando que, se torna necessário proceder à nomeação em comissão de serviço do titular do cargo de Diretor Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, com vista ao legal provimento do mesmo, nos termos do referido artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na redação atualmente em vigor;

Considerando que a Licenciada em Engenharia Civil, Paula Freitas Menezes, Técnica Superior da Ponta do Oeste – Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., possui competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das funções de Diretor Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, como se evidencia pela nota curricular em anexo;

Considerando que, a Licenciada em Engenharia Civil, Paula Freitas Menezes, reúne os requisitos legais exigidos e o perfil indicado para assegurar o exercício das funções de Diretora Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, cargo de direção superior de 1º grau.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2016/M, de 22 de abril, e na alínea a) do n.º 1 e n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, determina-se o seguinte:

- 1 - Nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, para o cargo de Diretora Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, a Licenciada em Engenharia Civil, Paula Freitas Menezes, Técnica Superior da Ponta do Oeste – Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A..

- 2 - A nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada, que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo.
- 3 - O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de outubro de 2017, inclusive.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 48; Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.09.; 01.01.11.; 01.01.13.; 01.01.14.SN. e 01.03.05.A0.B0.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 20 dias de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

Anexo do Despacho conjunto n.º 128/2017,
de 27 de outubro

Nota Curricular

Dados Pessoais e Formação:

Paula Freitas Menezes, nascida em Carnaxide, Oeiras, a 20 de abril de 1974, é Licenciada em Engenharia Civil, pelo IST – Instituto Superior Técnico (1992-1999) e Pós-Graduada em Shipping and Port Management pelo ISEG – Instituto Superior Economia e Gestão (2015-2016).

Exerceu as funções de:

- Projetista estagiária na WW - Consultores de Hidráulica e Obras Marítimas, Lda., em Lisboa, como especialista em Obras Marítimas (1998-2000)
- Técnica Superior da Ponta do Oeste, S.A., como responsável pelo Departamento de Obra (incluindo a gestão de projetos), pelo Departamento de Manutenção e como Gestora da Qualidade na implementação do Sistema de Gestão da Qualidade (2000-2011)
- Assessora para as Obras Públicas no Gabinete do Senhor Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira, responsável pela organização e gestão de informação das Obras Públicas, sendo representante da Vice-Presidência em diversas comissões especializadas e nomeada presidente da Comissão de Acompanhamento da Concessão da Via Expresso da Região Autónoma da Madeira (2011-2015)
- Técnica Superior da Ponta do Oeste, S.A., como responsável pelo Porto de Recreio da Calheta e como membro da Unidade Técnica, no apoio à Contratação Pública (2015-2016)
- Técnica Superior da Subdireção Regional dos Assuntos do Mar, na Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, como responsável pela área da Economia Azul na prossecução das orientações europeias para a Política Marítima Integrada (2016-2017).

Como formação complementar, destaca-se:

- Frequência do curso intensivo “MOST – Motorways Of the Sea Training”, realizado pela escola de Short Sea Shipping 2E3S.EU entre Barcelona e Roma/Civitavecchia, a bordo do navio RO-PAX Barcelona da Grimaldi Lines (novembro de 2016)

- Frequência do curso “ADVANCED PORT MANAGEMENT & DEVELOPMENT”, realizado pela empresa PORTS & LOGISTICS ADVISORY, em parceria com a Associação de Portos Portugueses, com a Administração do Porto de Setúbal e Sesimbra, com a Administração do Porto de Sines e do Algarve e com o ISEG, em Setúbal (novembro 2015)
- Frequência, com aprovação, do “Curso Geral de Proteção Civil”, realizado pelo Serviço Regional de Proteção Civil, no Funchal (dezembro 2013)
- Frequência do curso denominado de “O Enrocamento em Obras Marítimas e Portuárias”, realizado pela FUNDEC - IST, (julho 2011)
- Frequência do curso de “Projeto de Obras Marítimas”, realizado pela FUNDEC – IST (dezembro 2010)
- Frequência do curso de “Código dos Contratos Públicos: Controlo da Fase de Execução do Contrato”, realizado pela FUNDEC – IST, (fevereiro 2010)
- Frequência do curso de formação profissional “Peritos Qualificados do Sistema de Certificação Energética - RCCTE”, realizado pela SGS em colaboração com a ACIF (abril 2009)
- Frequência da ação de formação “Peritos Avaliadores”, realizado pela Direção Geral dos Impostos, Ministério das Finanças e da Administração Pública (fevereiro 2009)
- Frequência do curso de formação profissional “O Novo Código da Contratação Pública”, cofinanciado pelo FSE ao abrigo do Programa RUMOS, ministrado pelo INA (junho 2008)
- Frequência do Curso de “Abrigo Portuário, Agitação Marítima e Seichas”, realizado pela FUNDEC - IST, (dezembro 2005)
- Frequência, com aprovação, da ação de formação teórica e prática de qualificação de Auditores Internos da Qualidade, ISO 9001:2000, ministrado pela APCER (maio 2004).

É ainda membro das seguintes Associações profissionais:

- Membro Sénior da Ordem dos Engenheiros, com a cédula profissional n.º 38443
- Membro da PIANC
- Membro da Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos
- Membro da Associação Portuguesa de Avaliações de Engenharia.

Complementarmente foi:

- Membro da Direção da Associação de Natação da Madeira (2008-2012)
- Responsável pelo Departamento de Atividades Subaquáticas do Clube Naval do Funchal, sendo mergulhadora subaquática com o nível de formação CMAS P3 (Divemaster) e assistente de Mergulho Adaptado formada pela DDI - Disabled Divers International (2010-2017).

Funchal, 20 de outubro de 2017.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Aviso n.º 456/2017

Torna-se público que por despacho conjunto de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional e Sua Excelência a Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais datado de 20 de outubro de 2017, cessou a comissão de

serviço no cargo de Diretora Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, da Doutora Susana Maria Gouveia e Sá Ventura Fontinha, com efeitos a 23 de outubro de 2017, inclusive.

(Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, 23 de outubro de 2017.

A CHEFE DO GABINETE, Júlia Isabel Vieira Lopes

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Despacho n.º 410/2017

Despacho n.º GS-162/SRAP/2017

Desde as civilizações mais remotas que os cogumelos (estruturas macroscópicas produzidas por alguns fungos durante a reprodução sexuada, e que têm uma função semelhante aos frutos, ou seja, a produção, proteção e dispersão dos esporos) são valorizados, além de como um medicamento, principalmente como uma iguaria culinária.

Do ponto de vista nutricional, os cogumelos são um excelente alimento, detendo um baixo valor calórico e uma reduzida quantidade de gordura, como ainda um interessante valor proteico.

Por outro lado, os cogumelos constituem uma boa fonte de vitaminas dos complexos B e D, de potássio fósforo, selénio e cobre, bem como são muito ricos em substâncias bioativas, algumas delas com elevado poder antioxidante.

Na ilha da Madeira, a produção destes fungos tem sido muito impulsionada pela crescente procura no mercado, regra geral por toda a cozinha profissional, particularmente a “gourmet”, constituindo como tal uma cultura com interesse e compensadora, especialmente quando exista uma associação a circuitos de escoamento fiéis, como hotéis e restaurantes.

Atualmente são cada vez mais aqueles que se interessam por conhecer as especificidades da cultura dos cogumelos e as práticas culturais a desenvolver nas diferentes fases de produção.

A escolha do processo de produção de cogumelos, a qual pode ser feita em diferentes substratos previamente escolhidos e preparados para receber as “sementes” dos fungos, é fundamental para o seu êxito, em termos de quantidade e qualidade dos cachos.

Neste âmbito, para conferir a mais adequada capacitação técnica aos produtores motivados para o cultivo de cogumelos, a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, atendendo às atribuições e competências do Gabinete do Secretário Regional e da Direção de Serviços de Recursos Humanos, considera prioritária a criação de um curso de formação profissional específica setorial sobre “Produção de cogumelos”.

Assim, e ao abrigo do disposto do artigo 5.º, da Portaria n.º 207-A/2015, de 4 de novembro na redação conferida pela alínea ab) da Portaria n.º 289/2016, de 3 de agosto e nos termos da Portaria n.º 307/2016, de 25 de agosto, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º **Objeto**

- 1 - É aprovado o programa do curso de formação profissional específica sectorial em “Produção de cogumelos”, o qual consta da Parte I, do Anexo ao presente despacho, e do qual faz parte integrante.

- 2 - O curso de formação profissional específica sectorial em “Produção de cogumelos”, destina-se a interessados na produção de cogumelos.
- 3 - O curso de formação profissional específica sectorial em “Produção de cogumelos”, deve cumprir os requisitos estabelecidos no regulamento que consta da Parte II, do Anexo ao presente despacho.
- 4 - Com vista à certificação sectorial do curso de formação profissional específica sectorial em “Produção de cogumelos”, as entidades interessadas devem submeter o pedido de certificação à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, nos termos definidos na Portaria n.º 307/2016, de 25 de agosto.
- 5 - Com vista à homologação do curso de formação profissional específica sectorial em “Produção de cogumelos”, as entidades interessadas devem submeter o pedido de homologação à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, nos termos definidos na Portaria n.º 352/2016, de 16 de setembro.
- 6 - Para efeitos do requerido nos n.ºs 4 e 5, um curso de formação profissional específica sectorial proposto não pode incluir formandos em situação profissional distinta, ou seja, não pode incluir em simultâneo ativos e não ativos do sector agrícola, florestal ou agroalimentar.
- 7 - Para efeitos do número anterior, a instrução dos pedidos a que aludem os n.ºs 4 e 5 deve ser realizada em separado.

Artigo 2.º
Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 17 dias de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS,
José Humberto de Sousa Vasconcelos

Anexo do Despacho n.º 410/2017, de 27 de outubro

Parte I
Programa do curso de formação profissional específica sectorial em
“Produção de cogumelos”

- 1 - Objetivo geral:
Dotar os formandos de conhecimentos teóricos e práticos, necessários à produção de cogumelos, cumprindo os processos e métodos adequados, sensibilizando-os para o benefício dos cogumelos na alimentação.
- 2 - Objetivos específicos:
No final da formação os formandos deverão ser capazes de:
- Perceber os princípios, teóricos e práticos, da produção de cogumelos;
 - Identificar os processos e métodos de produção de cogumelos;
 - Promover a produção e consumo de cogumelos;
 - Conhecer a legislação existente sobre a produção de cogumelos.
- 3 - Conteúdos programáticos:

Bloco	Módulo	Unidade	Carga horária				Duração total do módulo (1)+(2)+(3)+(4)
			Formação em sala			PCT (4)	
			SC (1)	CT (2)	PS (3)		
Bloco I	Módulo 1 Introdução ao curso de produção de cogumelos	1.1 Apresentação do formador/formandos	0,5	-	-	-	0,5h
		1.2 Levantamento de expetativas dos participantes					
		1.3 Apresentação do programa do curso					
Duração do Bloco I – 0,5 hora							
Bloco II	Módulo 2 Generalidades sobre cogumelos	2.1 Breve resenha histórica sobre os cogumelos	0,5	1	-	-	1,5h
		2.2 Fungos e sua classificação					
		2.3 Importância da cultura dos cogumelos					
Duração do Bloco II – 1,5 horas							

Bloco	Módulo	Unidade	Carga horária				Duração total do módulo (1)+(2)+(3)+(4)
			Formação em sala			PCT (4)	
			SC (1)	CT (2)	PS (3)		
Bloco III	Módulo 3 Produção de cogumelos	3.1 Obtenção de micélio puro	0,5	4,5	-	-	5h
		3.1.1 Isolamento do cogumelo					
		3.1.2 Repicagem					
		3.2 Produção de <i>spawn mother</i>					
		3.3 Produção de <i>spawn</i>					
		3.4 Produção de <i>pellets</i>					
		3.5 Substratos					
		3.5.1 Tipos					
		3.5.2 Preparação					
Duração do Bloco III – 5 horas							
Bloco IV	Módulo 4 Produção de <i>Pleurotus ostreatus</i>	4.1 Preparação do substrato	-	1,5	-	-	1,5h
		4.2 Inoculação					
		4.3 Incubação					
		4.4 Frutificação					
		4.5 Colheita e conservação					
Duração do Bloco IV – 1,5 horas							
Bloco V	Módulo 5 Produção de <i>Shiitake</i>	5.1 Preparação dos troncos	-	1,5	-	-	1,5h
		5.2 Inoculação					
		5.3 Incubação					
		5.4 Frutificação					
		5.5 Colheita e conservação					
Duração do Bloco V – 1,5 horas							
Bloco VI	Módulo 6 Instalações	6.1 Conceção e disposição do estabelecimento para a produção de cogumelos	-	1,5	-	-	1,5h
		6.2 Limpeza e desinfecção das instalações, equipamentos e veículos					
Duração do Bloco VI – 1,5 horas							
Bloco VII	Módulo 7 Pragas, doenças e acidentes fisiológicos	7.1 Pragas e doenças	-	1	-	-	1h
		7.2 Acidentes fisiológicos					
Duração do Bloco VII – 1 hora							

Bloco	Módulo	Unidade	Carga horária				Duração total do módulo (1)+(2)+(3)+(4)
			Formação em sala			PCT (4)	
			SC (1)	CT (2)	PS (3)		
Bloco VIII	Módulo 8 Transformação e comercialização	8.1 Importância do consumo de cogumelos	-	1	-	-	1h
		8.2 Composição nutritiva					
		8.3 Processamento, transformação e embalagem					
		8.4 Comercialização					
Duração do Bloco VIII – 1 hora							
Bloco IX	Módulo 9 Legislação	9.1 Apoios comunitários	-	0,5	-	-	0,5h
		9.2 Legislação aplicável à produção de cogumelos					
Duração do Bloco IX – 0,5 hora							
Bloco X	Módulo 10 Prática simulada	10.1 Produção de <i>Pleurotus ostreatus</i> Método – Pasteurização ou Esterilização	-	-	11,5	-	11,5h
		10.1.1 Obtenção de micélio a partir de um cogumelo					
		10.1.2 Obtenção do <i>spawn mother</i> a partir do micélio					
		10.1.3 Obtenção do <i>spawn</i> a partir do <i>spawn mother</i>					
		10.1.4 Obtenção de <i>pellets</i> a partir do <i>spawn mother</i>					
		10.1.5 Preparação do substrato					
		10.1.6 Inoculação do substrato					
Duração do Bloco X – 11,5 horas							
Duração dos Blocos I a X – 25,5 horas							
Avaliação de conhecimentos		Prova escrita individual	-	2	-	-	2,5h
		Avaliação de reação	-	0,5	-	-	
		Encerramento do curso					
Duração da avaliação e encerramento – 2,5 horas							
Duração do curso de formação profissional específica sectorial (horas)						28h	

- (1) Sociocultural (2) Científico-tecnológico
 (3) Prática simulada (4) Prática em contexto de trabalho

- 4 - Duração do curso de formação profissional específica sectorial.
 A duração do curso de formação profissional específica sectorial em “Produção de cogumelos”, no âmbito da formação profissional específica sectorial, é de vinte e oito horas, considerando os temas a abordar.
- 5 - Horário do curso de formação profissional específica sectorial.
 Considerando o “público-alvo”, a formação deverá decorrer em horário laboral, pós-laboral, ou misto, permitindo aos formandos desenvolverem as suas atividades profissionais.
- 6 - Metodologia.
 Ativa, centrada no participante, utilizando diversas técnicas de ensino como exposição dialogada, demonstração, trabalho de grupo e individual e conhecimento da cultura “in-loco”.

7 - Esquema de avaliação:

7.1. Tipos de avaliação:

- a) De reação (final);
- b) De conhecimentos – formativa e sumativa (final).

7.2. Parâmetros de avaliação:

7.2.1. Todos os parâmetros de avaliação devem ser pontuados de zero a vinte:

- a) Prova escrita individual:
 - i. No final do curso é efetuada uma “prova escrita individual”, que avalie a aquisição de conhecimentos e competências por parte dos formandos.
- b) Assiduidade.

7.3. Critérios de avaliação dos formandos:

7.3.1. A avaliação qualitativa reflete a avaliação quantitativa final, em conformidade com os seguintes indicadores:

Qualitativa	Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom	Excelente
Quantitativa	De 0 a 9,4	De 9,5 a 12,4	De 12,5 a 15,4	De 15,5 a 18,4	De 18,5 a 20,0

7.3.2. A pontuação final do curso de formação é obtida através da soma percentual dos vários parâmetros de avaliação, tendo em conta as seguintes percentagens:

- a) A “prova escrita individual” equivale a 90 %;
- b) A “assiduidade” equivale a 10 %.

8 - Caracterização dos espaços físicos e dos recursos técnicos.

A formação teórica (sociocultural; prática simulada; científico-tecnológico) é ministrada em sala adequada.

9 - Listagem do equipamento didático-pedagógico:

O equipamento didático-pedagógico usado nas sessões teóricas e práticas a seguir é o recomendado, sendo contudo o conjunto do equipamento analisado casuisticamente.

Listagem do equipamento didático-pedagógico	
Sessões teóricas:	PC portátil; Projetor multimédia; Acesso à internet
Sessões práticas:	Agrafos – duas caixas; Banho/Autoclave – um; Batas plásticas – uma por formando e por formador; Carbonato de cálcio – 2Kg; Cogumelos – 200g; Etiquetas – duas por formando e por formador; Fita adesiva – três rolos; Luvas – um par por formando e por formador; Caneta de acetato – três; Meio de culturas (PDA – Potato Dextrose Agar) – 3kg; Palha de bananeira; Sacos autoclaváveis – 3kg; Tesouras de poda – uma por cada quatro formandos; Trigo – 5kg.

10 - Critérios para a emissão do certificado.

Os critérios para atribuição do certificado aos formandos estão definidos no “Regulamento Interno da Formação Profissional Específica Sectorial”, que se encontra publicado no sítio da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, <http://www.madeira.gov.pt/srap>.

Parte II

A) Regulamento para o curso de formação profissional específica sectorial em “Produção de cogumelos” para ativos do sector agrícola, florestal ou agroalimentar

1 - Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores de cursos de formação profissional específica sectorial para ativos do sector da agricultura

1.1. Componente teórica:

- a) Habilitações académicas: Formação superior em ciências agronómicas ou biologia;
- b) Habilitações profissionais: Formação específica nos conteúdos temáticos a ministrar, ou experiência profissional mínima de dez anos na agricultura executada na Região Autónoma da Madeira e de três anos na produção de cogumelos;
- c) Habilitações pedagógicas: Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Pedagógica (ex-CAP).

1.2. Componente prática:

- a) Experiência profissional mínima de dez anos na agricultura executada na Região Autónoma da Madeira e de três anos na produção de cogumelos;
- b) Habilitações pedagógicas: Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Pedagógica (ex-CAP).

2 - Requisitos mínimos dos formandos:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Habilitações académicas: Escolaridade mínima 4.º ano (antiga 4.ª classe);
- c) Situação profissional: Ativos que desenvolvam atividade nos setores agrícola, florestal ou agroalimentar, devidamente comprovada. São considerados ativos pessoas singulares, gerentes ou empresários que desenvolvam atividade dos setores da produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas e do setor florestal e ainda, a mão-de-obra agrícola familiar e os trabalhadores agrícolas e eventuais.

3 - Número de formandos a frequentar por curso de formação profissional específica sectorial.

Vinte formandos. Em situações excecionais e devidamente fundamentadas poderá funcionar com o mínimo de dez formandos.

4 - Número de formadores por sessão prática.

Nas sessões práticas o grupo deve ser preferencialmente dividido em dois, sendo cada subgrupo acompanhado por um formador.

B) Regulamento para o curso de formação profissional específica sectorial em “Produção de cogumelos” para não ativos do sector agrícola, florestal ou agroalimentar

1 - Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores de cursos de formação profissional específica sectorial para não ativos do sector da agricultura.

1.1. Componente teórica:

- a) Habilitações académicas: Formação superior em ciências agronómicas ou biologia;
- b) Habilitações profissionais: Formação específica nos conteúdos temáticos a ministrar, ou experiência profissional mínima de dez anos na agricultura executada na Região Autónoma da Madeira e de três anos na produção de cogumelos;
- c) Habilitações pedagógicas: Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Pedagógica (ex-CAP).

1.2. Componente prática:

- a) Experiência profissional mínima de dez anos na agricultura executada na Região Autónoma da Madeira e de três anos na produção de cogumelos;
- b) Habilitações pedagógicas: Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Pedagógica (ex-CAP).

2 - Requisitos mínimos dos formandos:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Habilitações académicas: Escolaridade mínima 4.º ano (antiga 4.ª classe);
- c) Situação profissional: Não ativos nos sectores agrícola, florestal ou agroalimentar. São considerados não ativos pessoas singulares, gerentes ou empresários que não desenvolvam atividade dos sectores agrícola, florestal ou agroalimentar.

- 3 - Número de formandos a frequentar por curso de formação profissional específica sectorial.
Vinte formandos. Em situações excecionais e devidamente fundamentadas poderá funcionar com o mínimo de dez formandos.
- 4 - Número de formadores por sessão prática.
Nas sessões práticas o grupo deve ser preferencialmente dividido em dois, sendo cada subgrupo acompanhado por um formador.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)